DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Outros Atos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 118

PORTARIA Nº 14.561, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Faz a exoneração do servidor Eurípedes Cesar Avanci Teixeira, da função de confiança que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2023, o servidor **EURÍPEDES CESAR AVANCI TEIXEIRA, RG nº 25.494.470-X/SSP-SP**, **CPF nº 160.003.118-85** e **PIS/PASEP 125.89374.14/5**, ocupante da função de confiança de **"ASSESSOR PEDAGÓGICO"**, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 1.813/2023, de 30.06.23 e deferido em 30.06.23.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de junho de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE GUARÁ

Plano de Trabalho
Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação

Prefeitura Municipal de Guará
do Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Guará
Assessoria de Tecnologia da Informação

Sumário

1. HISTÓRICO DE VERSÕES **3**
2. EQUIPE PARTICIPANTE **3**
2.1. Partes Interessadas 4
3. INTRODUÇÃO **4**
4. VISÃO GERAL 5
4.1. Objetivo 5
4.2. Contexto da Unidade de TI 5
4.3. Justificativa e Alinhamento Estratégico 5
4.4. Fatores Motivacionais 6
4.5. Premissas e Restrições 7
5. METODOLOGIA APLICADA **7**
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA **9**
7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES **9**
8. CRONOGRAMA **12**
9. REFERÊNCIAS **13**

Prefeitura Municipal de Guará
Assessoria de Tecnologia da Informação

1. HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
31/05/2023	1.0	Criação do documento	EqPDTI

2. EQUIPE PARTICIPANTE

Nomeados pela Portaria nº 14.559 de 15 de Junho de 2023

NOME	PAPEL	E-MAIL
Carlos Polaco Rodrigues da Costa	Oficial de Manutenção	carlos.costa@guara.sp.gov.br
Cassiano Dornelas	Analista de Sistema	cassiano.dornelas@guara.sp.gov.br
Diego Samuel Valério da Silva	Técnico em Processamento de Dados	diego.silva@guara.sp.gov.br
Djalma Fernandes de Almeida Junior	Técnico em Processamento de Dados	djalma.almeidajr@guara.sp.gov.br
Eurípedes Donizeti Mendonça Degrande	Operador de Computador	euripdes.degrande@guara.sp.gov.br
Leandro Marcel Savoreto	Administrador de Rede/ Segurança	leandro.savoreto@guara.sp.gov.br

Paulo Henrique Chaude	Gerente de T.I.	paulo.chaude@guara.sp.gov.br

2.1. Partes Interessadas

NOME	ÓRGÃO	CARGO
Secretaria Municipal de Governo	Municipal	Alta administração

3. INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de criar instrumentos de planejamento no âmbito da Tecnologia da Informação do Município de Guará- Estado de São Paulo e manter esta instituição em conformidade com a instrução normativa n° 4, de 11 de setembro de 2014 do Ministério do Planejamento, está em fase de elaboração o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

A finalidade deste Plano de Trabalho é nortear o trabalho da Equipe de Elaboração do PDTI, aumentando a eficiência da supervisão com uso de inteligência e novas tecnologias e ampliando a capacidade de estruturação e análise de dados para cumprimento dos mandatos legais. Este documento está organizado da seguinte forma:

- Visão Geral: Apresenta os objetivos do projeto de elaboração do PDTI, incluindo sua abrangência e período de validade. Esta seção também apresenta a justificativa da elaboração do PDTI; o contexto da unidade de TI da instituição; o alinhamento com a estratégia e políticas da organização; os fatores motivacionais para a elaboração do PDTI, além das premissas e restrições previstas na elaboração do PDTI.
- Equipe Participante: Apresentação da equipe designada em portaria para a elaboração do PDTI, bem como seus papéis e contatos.
- Metodologia Aplicada: Esta seção descreve os processos, métodos e ferramentas a serem utilizados na elaboração do PDTI.
- Critérios de priorização das necessidades: Utilizaremos GUT (Gravidade X Urgência X Tendência)
- Documentos de Referência: São apresentados os documentos usados como norteadores na elaboração e execução do PDTI.
- Princípios e Diretrizes: São listados os princípios e diretrizes que guiarão a elaboração do PDTI, identificando possíveis critérios de priorização a serem aplicados às necessidades.

- Cronograma: Estabelece o calendário de atividades para a elaboração do PDTI.

4. VISÃO GERAL

4.1. Objetivo

O objetivo principal deste documento é estabelecer um entendimento geral quanto à concepção, fundamentação e o planejamento das atividades para a manutenção, modificação e elaboração de novos documentos do PDTI.

O PDTI a ser elaborado sob orientação deste Plano de Trabalho, possuirá como validade o período entre a data de publicação do PDTI de Janeiro de 2024 até Janeiro 2027 terá como abrangência os órgãos de assistência direta e imediata à Prefeitura Municipal de Guará e as unidades de atendimento remotas (Postos de saúde, escolas, etc), tanto em termos de Sistemas de Informações e de gestão como Infraestrutura tecnológica (rede de computadores, comunicação, equipamentos, softwares, etc) e tem como principal objetivo sistematizar o planejamento da gestão de TI, conforme decisão da portaria Nº. 14.559 de 15 de Junho de 2023 O PDTI deverá ser revisado no mínimo a cada 2 anos, de preferência com a participação de todas as pastas e repartições da administração pública municipal.

4.2. Contexto da Unidade de TI

Até a presente data, a organização da área de TI da Prefeitura Municipal de Guará é centralizada. O TI representa a unidade responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades relacionados à tecnologia da informação. O TI também é responsável pelas políticas e diretrizes de TI que devem zelar pelo alinhamento estratégico aos objetivos da prefeitura de Guará.

Segundo o organograma vigente, a Assessoria de Tecnologia da Informação é subordinada à Chefia do Gabinete. O TI fomenta a ideia de um Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), como instância estratégica de articulação entre a área de TI e outras secretarias do município em atendimento às orientações emanadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.3. Justificativa e Alinhamento Estratégico

Os órgãos de controle do Governo Federal, em especial, o Tribunal de Contas da União e Estado (TCU e TCESP), vêm enfatizando a necessidade de alinhamento dos objetivos estratégicos dos órgãos públicos e o seu planejamento de investimentos e ações em TI. Portanto, sob esta perspectiva, a Prefeitura Municipal de Guará vê-se inserida neste contexto e está propondo desenvolver e implantar este PDTI, para diagnosticar as necessidades e propor ações alinhadas com estas exigências e metas alinhadas com o Plano Plurianual da Prefeitura (PPA).

Município de Guará - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O PDTI representa um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão, visando assim, garantir o alinhamento da área de TI, com suas metas, de modo a agregar maior valor aos processos de negócio, minimizando os riscos e otimizando os gastos da prefeitura com recursos de TI.

Mediante as considerações, a Tecnologia da Informação (TI), que, a pouco tempo, foi considerada apenas um item de suporte aos processos internos, uma fonte de despesas, sem influência direta nos objetivos e metas da gestão pública, agora e continuamente, deve ser repensada como um fator crítico para a prestação de serviços públicos, resultando em crescimento da atuação do poder público exercendo assim um forte domínio sobre os interesses da população.

Então, para um melhor planejamento da gestão, surgem diversos guias orientativos dentre os quais destacam-se os de autoria do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Referencial Básico de Governança, da Nota Técnica 7/2014 Sefti/TCU, além dos Acórdãos construídos por aquele Tribunal ao longo dos anos.

Em linhas gerais, segundo o TCU, o alcance de um elevado nível de maturidade em governança de TI passa necessariamente pelas seguintes condições:

- Possuir uma forte estrutura de liderança e/ou Comissão de TI que estabeleça os objetivos e a direção a seguir, sendo capaz de corrigir os possíveis desvios de rumo;
- Estabelecer estratégias e planos que materializam a direção estabelecida, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos da organização;
- Dispor de informações tempestivas para subsidiar a tomada de decisão, bem como dar transparência das ações às partes interessadas;
- Definir e estabelecer processos para implementar as políticas e entregar os resultados esperados, bem como para garantir a continuidade das ações;
- Dispor de pessoas capazes de conduzir essa engrenagem organizacional de forma eficiente e efetiva.

4.4. Fatores Motivacionais

Os órgãos da administração pública necessitam planejar ações para atingir suas metas. A própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 174, declara que o Estado, como agente regulador da economia, exercerá a função de planejamento. Na Administração Pública Federal o planejamento é um princípio fundamental estabelecido no Decreto Lei 200/1967.

O PDTI ganha caráter obrigatório na Instrução Normativa 04/2008 quando explicita que as contratações de TI devem ser previstas no Plano: “Art. 3° As contratações de que trata esta Instrução Normativa deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado à estratégia do órgão ou entidade” (SLTI/MPOG, 2008), pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPGO), e posterior

atualização pela IN SLTI/MP nº 04/2010. Portanto, todas as organizações públicas devem desenvolver processos de planejamento e de monitoramento nos níveis institucionais e na área de TI (TCU, 2007).

Além de visar a conformidade legal, a elaboração do PDTI traz consigo outros fatores motivacionais:

- Otimização da alocação dos recursos da área de TI de acordo com as prioridades da instituição;
- Planejamento dos recursos orçamentários para a área de TI;
- Fornecimento de indicadores que contribuem na gestão de TI;
- Fortalecimento das ações de TI;
- Geração de valor para o órgão pela atuação estratégica da TI;
- Transparência à comunidade.

4.5. Premissas e Restrições

1) A alta administração da Prefeitura de Guará apoia o trabalho da equipe de elaboração;
2) O PDTI deverá abranger órgãos de assistência direta e imediata à Prefeitura Municipal de Guará e as unidades de atendimento remotas (Postos de saúde, escolas, etc), tanto em termos de Sistemas de Informações e de gestão como Infraestrutura tecnológica (rede de computadores, comunicação, equipamentos, softwares, etc);
3) O PDTI terá como vigência o período entre sua data de Janeiro de 2024 até dezembro de 2027;
4) A equipe de elaboração deverá definir os mecanismos de coleta de informações para composição do inventário de necessidade;
5) As informações fornecidas no levantamento de necessidades são de responsabilidade dos respondentes cabendo a equipe de elaboração apenas a análise e consolidação para composição do inventário de necessidades;
6) A equipe de elaboração deverá seguir as recomendações do Guia do PDTI;
7) A minuta do PDTI deve ser aprovada pela Equipe de trabalho do EqEPDTIC;
8) O PDTI deve ser publicado pela autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Guará.

5. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia a ser utilizada baseia-se no Guia do PDTI (versão 2.0), proposto pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento (SLTI/MPOG). Este guia pode ser acessado em: http://sisp.gov.br/guiapdtic/wiki/Documento. Os macroprocessos da elaboração do PDTI são:

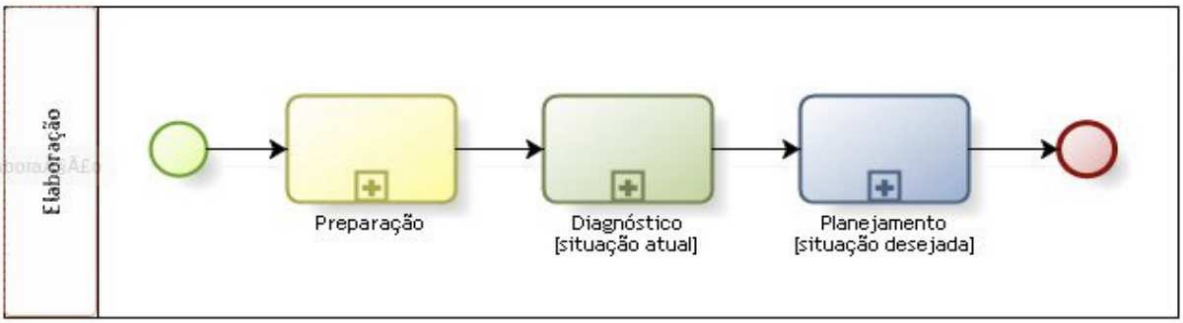

Figura 00: Fases do Processo de elaboração do PDTI

As atividades que compõem o subprocesso de **Preparação** são:
1.1. Definir abrangência e período do PDTI;
1.2. Definir a Equipe de Elaboração do PDTI – EqEPDTIC;
1.3. Descrever a metodologia de elaboração;
1.4. Consolidar documentos de referência;
1.5. Identificar estratégias da organização;
1.6. Identificar princípios e diretrizes;
1.7. Elaborar o Plano de Trabalho do PDTI – PT-PDTI;
1.8. Aprovar o PT-PDTI.

As atividades que compõem o subprocesso de **Diagnóstico** são:
2.1. Analisar resultados do PDTI anterior;
2.2. Analisar o referencial estratégico de TIC;
2.3. Analisar a organização da TIC;
2.4. Realizar Análise SWOT da TIC;
2.5. Estimar a capacidade da execução da TIC;
2.6. Planejar o levantamento das necessidades;
2.7. Identificar necessidades de Informação;
2.8. Identificar necessidades de Serviços de TIC;
2.9. Identificar necessidades de Infraestrutura de TIC;
2.10. Identificar necessidades de Contratação de TIC;
2.11. Identificar necessidades de Pessoal de TIC;
2.12. Consolidar o Inventário de Necessidades;
2.13. Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização;
2.14 Aprovar o Inventário de Necessidade.

As atividades que compõem o subprocesso de **Planejamento** são:
3.1 Atualizar critérios de priorização;
3.2 Priorizar as necessidades inventariadas;
3.3 Definir metas e ações;

3.4 Planejar ações de pessoal;
3.5 Planejar orçamento das ações do PDTI;
3.6 Identificar os fatores críticos de sucesso;
3.7 Planejar o gerenciamento de riscos;
3.8 Consolidar a Minuta do PDTI;
3.9 Aprovar a Minuta do PDTI;
3.10 Publicar o PDTI.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos a serem utilizados como referência para a elaboração do PDTI são:

- Guia do SISP;
- LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária);
- PPA (Plano Plurianual).
- LOA (Lei Orçamentária anual)
- PDTI Anterior.

7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A tecnologia da informação (TI) passou a ser uma ferramenta de caráter vital e sem ela, não há mais possibilidades das organizações atingirem suas finalidades sem o uso de computadores, serviços de telecomunicações, softwares e outras facilidades de troca de informações e armazenamento, digitalização e transmissão de dados, imagens e vídeos.
Passou a ser então, uma grande aliada na busca da eficiência organizacional e ser um norteador das ações, importantíssimo para o cumprimento dos fins institucionais das entidades de direito público, conforme entendimento já manifestado pelo Tribunal de Contas da União.

Para tanto, faz-se necessário fortalecer o planejamento de TI, visando principalmente o direcionamento a ser adotado pela área gestora, tendo em vista as inovações mais relevantes para o atingimento dos objetivos e alinhamento com o Plano Estratégico da Prefeitura.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos, que permite nortear e alinhar as atividades de TI e o negócio da organização (no caso, da prefeitura), definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las.

É nesse contexto que se insere este plano PDTI, a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Guará, como meio formal de transparência e execução dos recursos de TI, que será desenvolvido e implantado após análise das necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura que são os ‘clientes’ internos diretos e, consequentemente, beneficiando os cidadãos de forma indireta, pois utilizam os serviços destas secretarias.

A elaboração deste plano de TI sustenta-se, entre outros, aos seguintes princípios e diretrizes:

1. Alinhamento com as estratégias de negócio da Prefeitura:

- Garantir que as iniciativas de TI estejam em conformidade com as metas e objetivos da Prefeitura.
- As estratégias de TI devem estar alinhadas com as estratégias gerais da Prefeitura.
- As iniciativas de TI devem ser planejadas de forma a apoiar as prioridades estratégicas da Prefeitura.

2. Integração entre as Secretarias Municipais e de TI:
   - Promover a colaboração entre as Secretarias Municipais e a equipe de TI.
   - Assegurar que as necessidades das Secretarias sejam consideradas no desenvolvimento de iniciativas de TI.
   - Facilitar a comunicação e o compartilhamento de informações entre as Secretarias e a equipe de TI.
3. Acompanhamento da execução orçamentária da gestão:
   - Monitorar regularmente os gastos de TI em relação ao orçamento aprovado.
   - Identificar e relatar desvios orçamentários imediatamente.
   - Desenvolver planos de ação para corrigir desvios orçamentários.
4. Alocação de recursos, investimentos e resultados obtidos, através de relatórios gerenciais de indicadores de desempenho:
   - Utilizar relatórios gerenciais para avaliar o desempenho de iniciativas de TI.
   - Utilizar resultados obtidos para orientar decisões de alocação de recursos e investimentos.
   - Garantir que os recursos sejam alocados de forma eficaz para as iniciativas que geram os melhores resultados.
5. Monitoramento do uso, avaliação, racionalização de recursos e melhoria contínua de processos de trabalho:
   - Monitorar o uso de recursos de TI para identificar oportunidades de otimização.
   - Avaliar regularmente os processos de trabalho para identificar áreas de melhoria.
   - Implementar práticas de melhoria contínua para aumentar a eficiência e eficácia dos processos de trabalho.
6. Transparência e alocação de recursos de TI focada na prospecção de soluções adequadas às necessidades das Secretarias da Prefeitura:
   - Garantir que a alocação de recursos de TI seja transparente e baseada em critérios objetivos.
   - Priorizar soluções de TI que atendam às necessidades das Secretarias.
   - Comunicar claramente as decisões de alocação de recursos de TI às Secretarias.
7. Aprovação de prioridade dos projetos e serviços, através da Comissão de TI, para matérias inerentes a TI que requeiram apreciação, manifestação ou aprovação desta Comissão, tais como: mudanças de prioridades de projetos, investimentos, aquisições fora do planejado, novas tecnologias, etc.:
   - Estabelecer uma Comissão de TI para avaliar e aprovar iniciativas de TI.
   - Definir claramente as matérias que exigem a aprovação da Comissão de TI.
   - Assegurar que as decisões da Comissão de TI sejam comunicadas de forma clara e oportuna às partes interessadas.

Assim, um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) representa um instrumento indispensável para a gestão dos recursos de TI.

8. CRONOGRAMA

Fase atual:

Atividades	DURACÃO MÁX (DIAS)	(Meses) 1 2 3 4 5 6
Elaboração do PDTI	180	
Fase 1: Preparação	30	
Definir a abrangência e o período de vigência do PDTI	5	
Definir a EqEPDTI	5	
Descrever a metodologia de elaboração	5	
Consolidar documentos de referência	10	
Identificar estratégias da organização	10	
Identificar principios e diretrizes	10	
Elaborar o PT-PDTI	15	
Aprovar o PT-PDTI	5	

Próximas fases:

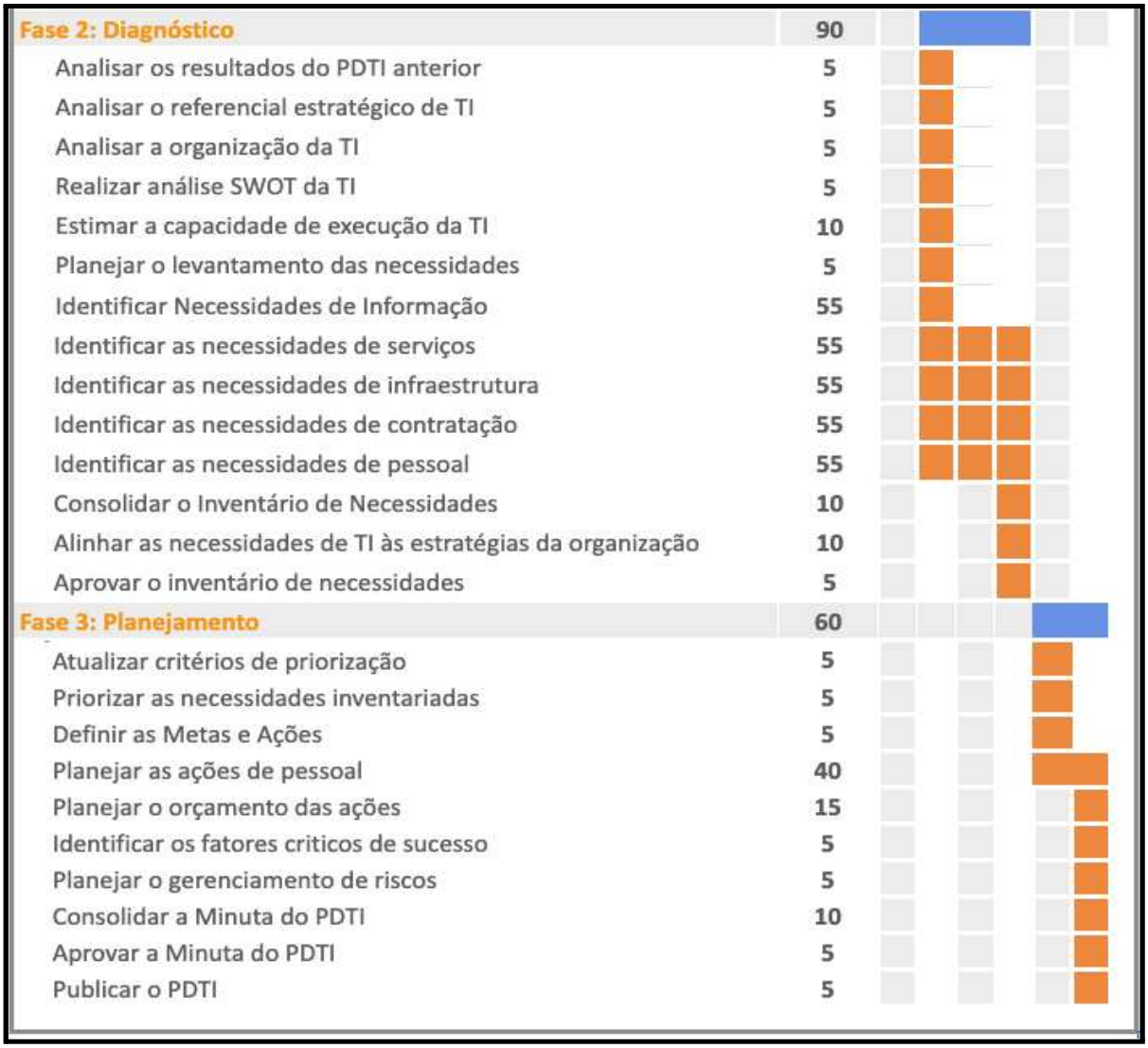

Fase 2: Diagnóstico	**90**
Analisar os resultados do PDTI anterior	5
Analisar o referencial estratégico de TI	5
Analisar a organização da TI	5
Realizar análise SWOT da TI	5
Estimar a capacidade de execução da TI	10
Planejar o levantamento das necessidades	5
Identificar Necessidades de Informação	55
Identificar as necessidades de serviços	55
Identificar as necessidades de infraestrutura	55
Identificar as necessidades de contratação	55
Identificar as necessidades de pessoal	55
Consolidar o Inventário de Necessidades	10
Alinhar as necessidades de TI às estratégias da organização	10
Aprovar o inventário de necessidades	5
Fase 3: Planejamento	**60**
Atualizar critérios de priorização	5
Priorizar as necessidades inventariadas	5
Definir as Metas e Ações	5
Planejar as ações de pessoal	40
Planejar o orçamento das ações	15
Identificar os fatores criticos de sucesso	5
Planejar o gerenciamento de riscos	5
Consolidar a Minuta do PDTI	10
Aprovar a Minuta do PDTI	5
Publicar o PDTI	5

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, out 1988.
SLTI/MPOG. Estratégia Geral de TI - Primeira versão. 2008.
SLTI/MPOG. Instrução Normativa n◦4, de 19 de maio de 2008.

Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro
Guará-SP - CEP 14580-000 - Caixa Postal 01
Telefone: (16) 3831-9800

Prefeitura Municipal de Guará
Assessoria de Tecnologia da Informação

SISP/MPOG. Guia de PDTI do SISP. 2016.

PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879
Dados: 2023.07.04 09:27:36 -03'00'

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA:10897413830

Assinado de forma digital por VINICIUS MAGNO FILGUEIRA:10897413830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=VINICIUS MAGNO FILGUEIRA:10897413830
Dados: 2023.07.04 09:28:47 -03'00'

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 01/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº : 01/2023

OBJETO : Aquisição de 12 (doze) aparelhos NOTEBOOK, com especificações descritas no Anexo I do Ato da Presidência nº 08/2023, bem como Termo de referência que integra esse procedimento, que deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora na sede da Câmara Municipal de Guará/SP, situada na Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, Guará/SP, CEP: 14.580-000, ficando a cargo da mesma os custos com transporte, mão de obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários e instalação.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE, Presidente da Câmara Municipal de Guará/SP, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento de todos os interessados que o objeto do procedimento acima identificado é **HOMOLOGADO** neste ato tendo como vencedora (apresentação de menor preço) a empresa abaixo descrita:

MAGAZINE LUIZA
CNPJ 47.960.950/0250-35
Valor unitário : R$2.999,00
Valor total : R$35.988,00

Câmara Municipal de Guará, 04 de julho de 2023.

Flávio Roberto Chaude
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400. Centro. Guará/SP. CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 * www.camaraguara.sp.gov.br